

ANEXO XIX
1,50 METRO

1,00 METRO

NOME DO PROJETO

Descrição sucinta

NÚMERO DO TERMO DE FOMENTO

Valor do Termo de Fomento

Data de Assinatura

NOME DA OSC

CNPJ:

LOGO DA OSC



COMASP
Conselho Municipal de Assistência
Social de Parauapebas



PREFEITURA DE
PARUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semas
Secretaria Municipal
de Assistência Social

O que é o COMASP?

Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas, de deliberação colegiada, de caráter permanente e que atua como elo de ligação entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – cujos membros, nomeados por decreto municipal, tem mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Importância da participação da sociedade civil no Conselho?

A participação da sociedade civil é fundamental para o bom funcionamento da Assistência Social. Um dos principais instrumentos para garantir uma participação para que a sociedade civil participe realmente democrática, assegurando a sua participação na construção e na fiscalização de políticas públicas.

O Conselho Municipal fiscaliza a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e também acompanha a fiscalização dos CRAS, CREAS, a Bolsa Família, Unidades de Acolhimento e OSCIP (Organização da Sociedade Civil).

O Conselho Municipal é necessário para que os cidadãos tenham canais de interlocução permanente com os gestores e as suas intervenções sejam pautadas nas necessidades coletivas.

Quem compõe o COMASP?

O Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas possui 24 membros. Ele é composto por 12 (doze) representantes de instituições municipais (Saúde, Educação, Fazenda, Assistência, Trabalho e Habitação); trabalhadores e usuários da Assistência Social vinculados aos serviços, programas e projetos da Assistência Social.

Quais as principais atribuições do Conselho?

- Fiscalizar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Aprovar, acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
- Definir os critérios e prazos para deferimento dos recursos eventuais (provisões suplementares e provisórias) para atender cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
- Avaliar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos para as ações de assistência social (recursos municipais e de outras esferas governamentais);
- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Zelar pela implementação e efetivação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), buscando suas especificidades nas três esferas de governo e na ativa participação da sociedade civil na representação dos Conselhos;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas e serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;
- Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos sociais com a rede prestadora de serviços da assistência social;
- Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações parceiras de assistência social no âmbito municipal (parceiras independentemente do recebimento ou não de recursos).

Porque o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil foi uma conquista?

A aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, representa uma grande conquista. Esta nova lei impactou diretamente as relações entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil em todo o País. A Lei estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações da sociedade civil como parceiras na garantia e efetivação de direitos.